



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.800/2006

“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.639/2005”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 2º da Lei Municipal n.º 1.639/2005, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Omissis:

§1º - Omissis.

§2º - Omissis.

§3º – O disposto no § 2º desta Lei não se aplica aos ocupantes do cargo de motorista que receberão por plantões de 12 (doze) horas e que, obedecida à escala, serão prestados da seguinte forma:

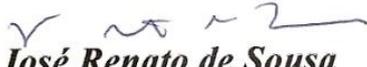
I – ficarão à disposição do serviço no Pronto Socorro Municipal até às 0:00 (zero) hora, após o que poderão completar o período de plantão à distância, podendo ser chamados à qualquer momento durante tal período;

II – nos finais de semana os plantões serão prestados à distância, podendo ser chamados a qualquer momento, em caso de necessidade.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.639/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 26 de junho de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal